



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 284/2003
DE 07 DE JULHO DE 2003

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar
doação de lote Urbano para Entidade sem fins
lucrativos e dá outras providências.**

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 17, II, alínea "b" da Lei 8.666/93 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 01 (um) lote Urbano medindo 600m² (seiscentos metros quadrados) a ser desmembrado do lote maior denominado nº 09, quadra 06 do Setor C, ao lado da Câmara Municipal de Vereadores, para a Entidade sem fins lucrativos denominada Grande Oriente do Estado de Mato Grosso CNPJ – 03216587/0001-69 – Sociedade Civil de Direito Privado (Maçonaria).

Artigo 2º - A entidade recebedora terá o prazo de 01 (um) ano para a construção do Templo. O descumprimento deste prazo tornará esta doação sem efeito.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, 07 de Julho de 2.003.



Denir Perin
Prefeito Municipal